

LEI Nº 688

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, TRECHO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DO MUNICÍPIO DE GUARIBA:

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão realizada no dia 18 de novembro de 1975, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte LEI.

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Guariba, autorizada a doar ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica, entidade autárquica estadual, criada pela Lei nº 1350 de 12 de Dezembro de 1951, e reorganizada através do Decreto nº 52.636, de 03 de Fevereiro de 1971, trechos da rede de distribuição de energia elétrica, do Município de Guariba, com todos seus materiais e equipamentos, conforme desenhos ARA 11.670, 11.671, 11.680, 11.681, 11.702 e 11.705, constantes às fls. 150 à 155 dos autos nº 13.880 - DAEE.

Artigo 2º Para efetivação da doação, fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo posse, direitos, domínio, e ações e a praticar todos os atos que se figurem necessários.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 25 de novembro de 1975

Francisco Antonio Louzada
FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrado e Publicado nesta Secretaria na mesma data.

Francisco Nazareno Louzada
FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETARIO